

Art. 9º Os efeitos das alterações previstas nos artigos 7º e 8º se darão a partir da publicação desta Resolução.

Art. 10 As alterações objeto desta Resolução não ensejam aumento de despesas com pessoal deste Tribunal.

Art. 11 Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Sala de Sessão virtual do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, em Cuiabá, aos nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte.

Desembargador **GILBERTO GIRALDELLI**
Presidente

Desembargador **SEBASTIÃO BARBOSA FARIAS**
Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral

Doutor **SEBASTIÃO MONTEIRO DA COSTA JÚNIOR**
Juiz-Membro

Doutor **FÁBIO HENRIQUE RODRIGUES DE MORAES FIORENZA**
Juiz-Membro

Doutor **BRUNO D'OLIVEIRA MARQUES**
Juiz-Membro

Doutor **JACKSON FRANCISCO COLETA COUTINHO**
Juiz-Membro

Doutor **GILBERTO LOPES BUSSIKI**
Juiz-Membro

ANEXO

UNIDADES	CJ-4	CJ-3	CJ-2	CJ-1	FC-6	FC-5	FC-4	FC-3	FC-2	FC-1
COAUD			1		2				1	
ASEPA				1	2				1	1

RELATÓRIO

DESEMBARGADOR GILBERTO GIRALDELLI (Relator):

Eminentes Pares,